

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO**1.1. Definição**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha personalizados, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

1.2. Quantitativos e valores

Item	Cód. NUC	Descrição contendo especificações mínimas	UNID.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	504225826	CONJUNTO DE XÍCARA E PIRES PERSONALIZADOS. Material: Cerâmica – Classe A; Cor: Branca; Capacidade da xícara: 70ml; Xícara com alça tipo bico (modelo bird); Gravação: Sublimação; Personalizada. A impressão será em apenas um lado; O pires deverá ter a personalização nas cores vermelha e verde; Resistente a micro-ondas e lava-louças; Deve vir acondicionado em uma caixa que comporte 4 unidades de cada; As dimensões e capacidade poderão sofrer variação de	Unidade	600	28,86	17.316,00

		05% (cinco por cento) para mais ou menos; Arte conforme Anexo I-A.				
2	504225827	CANECA PERSONALIZADA Material: Cerâmica – Classe A; Cor: Branca; Capacidade: 300ml; Gravação: Sublimação; personalizada A impressão será em apenas um lado; Resistente a micro-ondas e lava-louças; Deve vir acondicionado em caixa individual; As dimensões e capacidade poderão sofrer variação de 05% (cinco por cento) para mais ou menos; Arte conforme Anexo I-A.	Caixa	500	32,41	16.205,00
3	504225828	SQUEEZE PERSONALIZADA Material: Inox não tóxico; Capacidade: 600 ml; Medidas: 20,5 x 8 cm; Tampa e bico de plástico livre de BPA, vedada contra vazamentos; Personalizada; Térmica; Cor: Preta; Gravação: serigrafia; Parede dupla isolada a vácuo;	Unidade	500	93,57	46.785,00

		<p>Arte final fornecida pela DPE, provas por conta da contratada; A impressão será em apenas um lado;</p> <p>As dimensões e capacidade poderão sofrer variação de 05 (cinco por cento) para mais ou menos;</p> <p>Deve vir acondicionado em caixa individual.</p>				
Valor total dos itens:			80.306,00			

Valor total do objeto: R\$ 80.306,00 (oitenta mil trezentos e seis reais).

1.3. Especificações – características mínimas

1.3.1. As características mínimas estão descritas nas tabelas do item 1.2.

1.4. Descrição da solução como um todo

1.4.1. A solução contempla o fornecimento de materiais de copa e cozinha personalizados, com características padronizadas, observadas as especificações técnicas mínimas quanto a material, capacidade, resistência, acabamento e personalização visual, conforme definido no Termo de Referência.

1.4.2. Os itens deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente personalizados com a identidade visual da DPESC, atendendo aos critérios de qualidade, durabilidade e segurança exigidos.

1.4.3. A contratação abrangerá todos os custos relacionados à produção e entrega dos materiais, incluindo personalização, embalagem, transporte e demais encargos incidentes, até o recebimento definitivo pela Administração.

1.4.4. A Administração poderá exigir, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostras dos produtos ofertados, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, observado o disposto nos arts. 17, § 3º, e 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.4.1. Caso exigidas, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro, no local indicado no instrumento convocatório, sem qualquer ônus para a Administração.

1.4.4.2. Deverá ser apresentada 1 (uma) unidade de cada item cuja amostra tenha sido solicitada.

1.4.4.3. A avaliação das amostras será realizada pelo setor requisitante, observando critérios objetivos, dentre os quais: conformidade do material utilizado com as especificações técnicas, capacidade e dimensões, admitidas as tolerâncias previstas neste Termo de Referência, qualidade do acabamento, resistência e durabilidade aparentes, integridade física do produto e ausência de defeitos aparentes, qualidade da personalização, incluindo nitidez da impressão, fidelidade das cores, posicionamento da identidade visual, proporcionalidade dos elementos gráficos e acabamento da gravação, conformidade com as especificações constantes do Anexo de Personalização e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

1.4.4.4. A avaliação será formalizada em relatório técnico circunstanciado, contendo a indicação objetiva dos requisitos analisados e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da amostra.

1.4.4.5. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação em razão do descumprimento das especificações técnicas, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

1.4.4.6. A aprovação da amostra não exime a contratada da obrigação de fornecer produtos idênticos em qualidade, material, acabamento e personalização aos aprovados durante a fase de julgamento.

1.4.5. Os produtos que apresentarem algum vício ou desconformidade com as especificações contratadas, deverão ser substituídos.

1.4.6. Não se identificam, no presente momento, fatores técnicos, operacionais ou administrativos que possam comprometer a implementação da solução proposta, a qual se apresenta adequada, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e sustentabilidade.

1.4.7. Antes do início da produção dos materiais personalizados, a contratada deverá encaminhar à fiscalização do contrato prova digital da arte final contendo a logomarca institucional, cores, dimensões, posicionamento e demais elementos gráficos da personalização, para aprovação formal da DPESC. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte final pela Administração.

1.5. Prazo de vigência da ata de registro de preços

1.5.1. O prazo de vigência da ata tem início na data da publicação do extrato do instrumento em diário oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

1.5.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, nos termos do Art. 76, § 6º, da Resolução CSPDESC nº 136/2025.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de futura e eventual contratação para aquisição de materiais de copa e cozinha personalizados justifica-se pela necessidade de reposição dos itens disponibilizados aos membros, servidores, colaboradores e usuários da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais.

2.2. A presente contratação está alinhada às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, especialmente no que se refere à redução do uso de materiais descartáveis, em consonância com o programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), instituído pelo Ministério do Meio Ambiente, promovendo a adoção de práticas mais sustentáveis no âmbito institucional.

2.3. Os itens personalizados, além de contribuírem para a diminuição do consumo de copos descartáveis, fortalecem a identidade institucional da DPESC, promovendo padronização visual e valorização da imagem institucional perante o público interno e externo. Registra-se que a última contratação do gênero foi realizada em novembro de 2024, por meio do Processo SGPe nº 427/2024, destinada ao fornecimento de materiais de copa e cozinha personalizados. Desde então, verificou-se a redução do estoque disponível, a necessidade de reposição decorrente do desgaste natural, extravio, quebra e ampliação do uso institucional, evidenciando a necessidade de nova contratação.

2.4. Informa-se que atualmente não existem Atas de Registro de Preços vigentes referentes a esses objetos, o que evidencia a necessidade de realização de novo procedimento licitatório para registro de preços, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais.

2.5. O presente estudo tem por finalidade atender ao consumo estimado para o período de 1 (um) ano, com base em dados históricos de utilização, saldo de estoque e levantamento de necessidades junto às unidades requisitantes, incluindo eventual ampliação da demanda em razão da evolução das atividades administrativas.

2.5.1. Os quantitativos foram estimados com base em histórico de utilização, saldo de estoque, substituição de itens avariados, quebrados, extraviados ou inutilizados, bem como no crescimento das demandas institucionais decorrentes da ampliação das atividades administrativas e do ingresso de novos usuários internos.

2.5.2. Assim, a estimativa não representa consumo integral no período de vigência da ata, mas quantitativo referencial destinado ao atendimento das necessidades institucionais ao longo de sua execução.

2.6. Ressalta-se que a não realização da presente contratação poderá comprometer o adequado atendimento das demandas institucionais relacionadas ao fornecimento de materiais de copa e cozinha, impactando diretamente o funcionamento da Sede e dos Núcleos Regionais da DPESC.

2.7. Ademais, a padronização e disponibilização de materiais reutilizáveis contribuem para a racionalização de gastos públicos a médio e longo prazo, reduzindo despesas recorrentes com materiais descartáveis e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.8. Cumpre salientar que a área demandante realizou Estudo Técnico Preliminar SGPE DPE nº 583/2026 (páginas 302-314) visando a futura e eventual contratação.

3. DAS FORMAS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A licitação será realizada por item, na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço por item”, respeitando o valor de referência de cada item.

3.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes internas da DPESC.

3.3. O objeto da contratação versa sobre fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos no presente termo por meio de especificações usuais de mercado. A presente licitação dar-se-á através de pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que o objeto se enquadra na classificação contida na Resolução CSDPESC nº 124, de 2023.

3.4. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos itens em questão, será pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital.

3.5. Destarte, salienta-se que a presente licitação foi planejada visando à efetividade da contratação para a Administração, primando pela eficiência administrativa e pela economicidade dos recursos públicos.

4. REQUISITOS MÍNIMOS, CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. Constitui objeto do presente termo a futura e eventual aquisição de material de copa.

4.2. Considerando resguardar o atendimento dos materiais supramencionados, pois se tratam de materiais comuns, encontrados com facilidade no mercado, a contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação, para entregas parceladas ou totais, conforme as demandas da Administração.

4.3. Os itens que se pretende adquirir nesta contratação, estão listados neste termo de referência e distribuídos em 3 itens. As quantidades foram definidas conforme as demandas anteriores.

4.4. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, no endereço indicado no documento, dentro da padronização seguida pelo órgão.

4.4.1. A comunicação à contratada dar-se-á via e-mail, acompanhada da emissão da Autorização de Fornecimento. A CONTRATADA deverá informar sua ciência no prazo de 3 (três) dias úteis, caso não haja manifestação será considerada ciente.

4.5. Especificações: a verificação das especificações dos objetos ofertados se dará: pela análise do prospecto do produto (do fabricante), OU de ficha técnica (do fabricante), OU de catálogo técnico (do fabricante), OU página da internet (do fabricante) OU, AINDA, pela apresentação de amostra do objeto ofertado;

4.6. Os documentos indicados no item 4.5 deverão ser entregues junto aos demais documentos de habilitação. A verificação do(s) documento(s) e amostras (quando for o caso), de que trata o item 4.5., se dará durante a sessão, quando solicitado pelo pregoeiro, para análise pelo responsável técnico;

4.7. Todas as informações solicitadas deverão estar escritas em português.

4.8. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela carga e descarga dos objetos no local de entrega.

4.9. É vedado o faturamento das amostras quando apresentadas.

4.10. Os produtos deverão ser acondicionados e entregues em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis, marca, fabricante, garantia e outras especificações, de acordo com suas características, ainda deverá constar, com indicação clara e precisa da razão social da CONTRATADA, dos números deste Pregão, da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

4.11. Os itens poderão apresentar variação de 5% (cinco) por cento de suas especificações técnicas, desde que aprovadas pela contratante.

4.12. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicada pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou

mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico, da ARP e/ou da autorização de fornecimento.

5.2. Ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal em conformidade às regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

5.3. Para o pagamento ser liberado, devem ser apresentadas:

- a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado onde estiver sediada a empresa;
- b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

6. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento das eventuais contratações correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 33.90.30	Natureza: 33.90.30
Subelemento: 21	Subelemento: 14

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a fiel execução do contrato.

7.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e anexos.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues; rejeitando, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das

especificações do edital, anotando em registro próprio e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, com fixação de prazo para a correção.

7.4. Fornecer esclarecimentos e demais informações necessárias ao adequado desempenho do objeto contratado.

7.5. Exercer a fiscalização do fornecimento de produtos por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021, além da Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato e no prazo de garantia do produto.

7.7. Atestar a realização do objeto contratado após verificação das especificações, emitindo o termo de aceitação dos produtos fornecidos, após a efetiva entrega, de acordo com o objeto licitado, ou rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação formal à **CONTRATADA**.

7.8. Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do objeto.

7.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências previstas em edital.

7.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

7.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis, mediante o devido processo legal, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, na sua proposta e, em especial, as condições de prestação dos serviços, prazos de execução, local, garantia e demais obrigações contidas no Termo de Referência, Edital e ARP.

8.2. Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da ata, limitada ao quantitativo de cada item.

8.3. A **CONTRATADA**, durante o fornecimento dos materiais solicitados, deve manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto contratado.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, no que se referir ao objeto.

8.5. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de transporte, fretes, diárias, materiais, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências inerentes ao cumprimento do objeto

do certame, os quais devem estar inclusos no preço cotado, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.6. Designar representante ou preposto perante a **CONTRATANTE**, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que eventualmente surgirem durante a execução do contrato.

8.6.1. O preposto deve encaminhar declaração, fazendo nela constar o nome completo, número do CPF, do documento de identidade, qualificação profissional, além dos dados de endereço, números de telefone fixo e/ou móvel, e *e-mail* que possibilitem contato imediato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

8.6.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à execução do objeto.

8.6.3. A **CONTRATADA** deverá orientar o preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.6.4. A **CONTRATADA** deverá respeitar instruções administrativas e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.7. Reparar, corrigir, remover às próprias expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a imediata substituição do produto.

8.8. A **CONTRATADA** será responsabilizada por vícios e danos decorrentes do objeto contratado, bem como por prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pelos prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto.

8.9. É vedado à **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação assumida, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e os preceitos legais;

8.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura nos moldes e nos prazos previstos no edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE FORNECIMENTO

9.1. As normas gerais referentes à forma de comunicação da autorização de fornecimento (AF) do produto e as condições de fornecimento e recebimento do objeto estão dispostas neste termo de referência e no edital.

9.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato da AF em diário oficial.

9.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, na Sede e nos Núcleos Regionais da DPESC (Anexo I-B), conforme as solicitações, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h).

9.3.1. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de entrega dos materiais, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

9.4. No recebimento dos objetos licitados, serão escolhidos, aleatoriamente, materiais para verificação da adequada conformidade às especificações contidas nos itens deste termo de referência e no produto especificado na proposta.

9.5. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela entrega dos objetos, no local de entrega especificado pela **CONTRATANTE**.

9.6. Fica a cargo da **CONTRATADA** a verificação dos critérios de acesso ao local de entrega.

9.7. O recebimento provisório será dado pelo servidor designado no respectivo local onde os bens serão destinados, conforme discriminado na autorização de fornecimento.

9.8. A rubrica no comprovante de entrega da nota fiscal/conhecimento de carga pelo servidor designado evidenciará, tão-somente, que o produto foi entregue à **CONTRATANTE**, não caracterizando aprovação ou aceitação.

9.9. O setor requisitante atestará a regularidade dos produtos, de acordo com as especificações exigidas, observado o disposto no inciso II do art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

9.10. Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA**, devidamente comunicada por escrito, terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.11. Caso a **CONTRATADA** não retire os produtos irregulares neste prazo, a **CONTRATANTE** dará ao bem a finalidade que lhe convier.

9.12. O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização.

9.13. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.14. Na hipótese de impossibilidade da entrega dos bens no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Gerência de Apoio Judiciário da **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para a entrega.

9.15. A comunicação dar-se-á formalmente ao gestor do contrato e deverá apresentar os motivos que impossibilitam a entrega dos bens no prazo estabelecido, bem como a nova data prevista de entrega.

9.15.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, a identificação do objeto, número do pregão, número da nota de empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e a indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.16. O gestor do contrato analisará as razões apresentadas podendo ou não prorrogar, mediante decisão motivada, o prazo de entrega. Na hipótese de o gestor

não aceitar as justificativas ou em caso de reincidência de descumprimento de prazo, serão aplicadas as sanções cabíveis, na forma do edital.

9.17. O recebimento definitivo será realizado quando verificada a correta entrega dos produtos/serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que o pagamento dar-se-á na forma do **item 5**.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima legal, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

10.2. Constatado vício, defeito, desconformidade ou divergência em relação às especificações técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA poderá solicitar, de forma fundamentada, a prorrogação do prazo previsto no item 10.2, antes de seu vencimento, cabendo à CONTRATANTE analisar a justificativa apresentada e decidir sobre eventual concessão de novo prazo.

10.4. Os custos com a retirada, transporte, substituição e nova entrega do produto defeituoso correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA, ainda que não seja fabricante da matéria-prima empregada ou do próprio produto, responderá integralmente pela qualidade, autenticidade e conformidade dos itens fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou danos decorrentes da fabricação, personalização, acondicionamento ou transporte.

10.6. O aceite provisório ou definitivo dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade, nem por desconformidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou apresentadas na proposta, asseguradas à CONTRATANTE as prerrogativas previstas na legislação aplicável, inclusive no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

11.1.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

- c) A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f) Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h) Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i) Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j) Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

12. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1. Responsável técnico pela licitação: Gerente de Apoio Judiciário.

ANEXO I-A

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item 01 – Imagem meramente ilustrativa:



Item 02 – Imagem meramente ilustrativa:



ANEXO I-B**ENDEREÇO DA SEDE E DOS NÚCLEOS REGIONAIS**

Núcleo Regional	Endereço
Capital	Edifício Centro Executivo Rio Branco, Avenida Rio Branco, nº 919, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-205
ALMOXAFIRADO CENTRAL	Rua Sidney Camacho, nº 401, CEP: 88.160-74, Bairro Bom Viver, Biguaçu/SC
Araranguá	Avenida XV de Novembro, nº 1475, Ed. Classic, Salas 101 e 102, Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-001
Balneário Camboriú	Avenida do Estado, n. 4295, sala comercial nº 06 - Centro - 88330-537.
Biguaçu	Rua Prefeito Paulo Frederico Alves Wildner, 195, Bairro Universitário, Biguaçu/SC - CEP 88160-070.
Blumenau	Rua Joinville, nº 860, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89.035-200
Brusque	Rua João Bauer, nº 294, Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-101
Caçador	Rua Maria Deomar da Costa Neves, nº 97, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-000
Campos Novos	Rua Coronel Lucidoro, nº 755, Ed. Paradiso, Sala Térrea, Centro, Campos Novos/SC, CEP 89.620-000
Chapecó	Rua: Pará, nº 53-D, bairro Maria Goretti, Chapecó/SC, CEP 89.801-400
Concórdia	Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, nº 877, Ed. Brisas, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-136
Criciúma	Avenida Santos Dumont, nº 798, bairro Milanese, Criciúma/SC, CEP 88.804-578
Curitibanos	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, Edifício Comercial Gaboardi Master Center, Sobreloja, 09, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89.520-000

Itajaí	Rua Edmundo Souza Cunha, 247, esquina com Avenida Abraão João Francisco, S/Nº, Bairro Fazenda, município de Itajaí/SC
Jaraguá do Sul	Rua Olívio Domingues Brugnago, nº 361, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.259-260
Joaçaba	Rua Norino Rotolo, 75, Edifício São Francisco de Assis – Joaçaba SC, CEP 89.600-000
Joinville	Rua Saguazu, 182, Térreo e 1º Pavimento, Saguazu, Joinville – SC, CEP 89.221-010
Lages	Rua Veríssimo Galdino Duarte, nº 80, Centro (Ao lado da Justiça Eleitoral), Lages/SC, CEP 88.502-330
Mafra	Rua Dom Pedro II, nº 315, bairro Vila Buenos Aires, Mafra/SC, CEP 89.300-369
Maravilha	Avenida Araucária, nº 736, Sala 102, Ed. Belluno, Centro, Maravilha/SC, CEP 89.874-000
Palhoça	Rua Najla Carone Goedert, nº 840, Passa Vinte, Palhoça/SC - CEP 88132-150.
Rio do Sul	Rua dos Pioneiros nº 242, Centro -Rio do Sul/SC, CEP: 89160-063.
São José	Rua Manoel Loureiro, nº 1948, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-331
São Lourenço do Oeste	Edifício Green Park, Rua Nereu Ramos, esquina com a Rua Dom Pedro II, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000
São Miguel do Oeste	Rua Santos Dumond, nº 134, sala 401. Ed. Carduus Office, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000
Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, Edifício Office Center, salas 401 a 407, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.701-001
Xanxerê	Rua Olímpio Júlio Tortato, nº 101, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000